

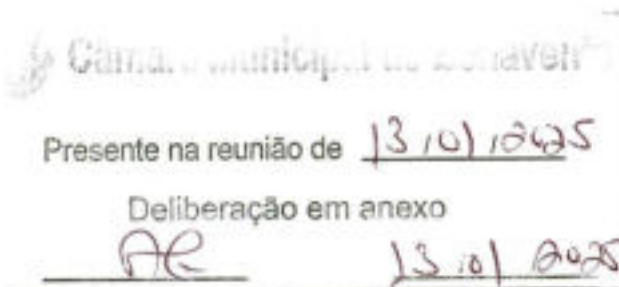


município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

Ponto 27



Processo Nº: 2024/650.10.100/15

Informação Nº: 219

Data: 08/01/2025

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Assunto: BOLSAS DE ESTUDO 2024/2025 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1 AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)].

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social;
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais, e
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de Psicologia,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em sete (7) de outubro de 2024.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 469/2024 e o respetivo Edital n.º 468/2024, afixados na Câmara Municipal no dia dez (10) de outubro de 2024 e enviados por email, no dia dez (10) de outubro de 2024, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**



4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a onze (11) de outubro de 2024 e o seu termo ocorreu a oito (8) de novembro de 2024, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 112 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	18 requerimentos
Ensino Superior Regular	94 requerimentos
Total = 112 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 104 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

1. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 353**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não



INFORMAÇÃO

observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.

2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 711**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.
3. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 319**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 717**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 727**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
6. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 764**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
7. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 769**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
8. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento



INFORMAÇÃO

referente ao **processo n.º 770**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

9. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 A**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
10. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 B**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
11. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 715**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente,



consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II), sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 740	19,00
2. Processo - 752	19,00
3. Processo – 710 B	18,00
Candidatos – Restantes Anos	Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 346	17,80
2. Processo – 317 A	17,62
3. Processo – 317 B	17,62
4. Processo – 749	17,27
5. Processo - 271	17,20
6. Processo - 242	17,00
7. Processo – 352	16,88
Total = 10 Candidaturas	



Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo – 710 A	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	269.28
2. Processo - 730	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	43.59
3. Processo - 757	4.º ano (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,50	501.58

Candidaturas não atribuídas admitidas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo - 739	1.º ano (média secundário)	17,00	532.08€
2. Processo - 748	1.º ano (média	17,00	694.41



INFORMAÇÃO

	secundário)		
3. Processo - 310	2.º ano (média aritmética do 1.º ano mestrado)	16,70	776.82
4. Processo - 311	1.º ano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,70	608.09
5. Processo - 744	1.º ano mestrado integrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16.3	528.09
Total = 5 candidaturas			

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Processo - 722	-71.59
2. Processo - 730	43.59



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gp@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

3. Processo - 680	46.60
4. Processo - 768	58.39
5. Processo - 720	77.03
6. Processo - 509	85.16
7. Processo - 743	97.21
8. Processo - 487	115.18
9. Processo - 747	164.27
10. Processo - 315 B	187.79
11. Processo - 315 A	187.79
12. Processo - 502	198.56
13. Processo - 736	203.76
14. Processo - 754	205.19
15. Processo - 512	208.02
16. Processo - 501	212.87
17. Processo - 416	218.14
18. Processo - 500	226.04
19. Processo - 295	228.27
20. Processo - 303	256.27
21. Processo - 282	257.83
22. Processo - 338	261.51
23. Processo - 349	263.92
24. Processo - 738 A	269.07
25. Processo - 738 B	269.07



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 257 519 500 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

26. Processo – 738 C	269.07
27. Processo – 710 A	269.28
28. Processo - 486	276.00
29. Processo - 761	282.31
30. Processo - 331	283.14
31. Processo - 316	286.16
32. Processo - 511	287.45
33. Processo - 313	288.17
34. Processo - 249	288.63
35. Processo - 734	294.15
36. Processo – 345 A	295.00
37. Processo – 345 B	295.00
38. Processo - 729	296.20
39. Processo - 510	299.57
40. Processo - 255	304.11
41. Processo - 755	309.30
42. Processo - 517	315.05
43. Processo - 495	335.34
44. Processo - 321	348.64
45. Processo - 307	355.36
46. Processo - 360	355.42
47. Processo - 348	359.55
48. Processo - 760	362.23



INFORMAÇÃO

49. Processo - 284	367.14
50. Processo - 336	369.75
51. Processo - 481	384.84
52. Processo - 488	404.63
53. Processo - 520 A	408.03
54. Processo - 520 B	408.03
55. Processo - 721	416.91
56. Processo - 508	418.10
57. Processo - 751	418.50
58. Processo - 492	424.46
59. Processo - 719	431.59
60. Processo - 243	438.04
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI), por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.**

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Processo - 306	514.94
2. Processo - 286	534.04



INFORMAÇÃO

3. Processo - 758	544.92
4. Processo - 759	549.58
5. Processo - 737	557.77
6. Processo - 528	560.27
7. Processo - 281	574.41
8. Processo - 247	597.40
9. Processo - 268	602.13
10. Processo - 716	618.60
11. Processo - 506	620.13
12. Processo - 753	620.40
13. Processo - 741	626.03
14. Processo - 763	666.83
15. Processo - 324	673.89
16. Processo - 258	815.94
17. Processo - 746	1933.15
Total = 17 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII), por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
------------	-------------



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. pp@cm-benavente.pt NF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

1. Processo - 343	439.87
1. Processo - 504	447.30
2. Processo - 745	467.82
3. Processo - 711	478.66
4. Processo - 756	482.70
5. Processo - 272	484.02
6. Processo - 750	494.13
7. Processo - 735	498.55
8. Processo - 757	501.58
Total = 9 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), em harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 996.68

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 19

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

Sup2 =

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 =

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 996.68	€ 9 996.80
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 996.68	€ 18936.92
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 797.34	€ 26312.22
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 598.00	€ 4 784.00
<i>Total</i>		<input type="text" value="€ 59 999.94"/>

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 740	996.68 €
2. Processo - 752	996.68 €
3. Processo - 710 B	996.68 €
4. Processo - 346	996.68 €



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gpa@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

5. Processo – 317 A	996.68 €
6. Processo – 317 B	996.68 €
7. Processo - 749	996.68 €
8. Processo - 271	996.68 €
9. Processo - 242	996.68 €
10. Processo - 352	996.68 €

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 722	996.68€
2. Processo - 730	996.68€
3. Processo - 680	996.68€
4. Processo - 768	996.68€
5. Processo - 720	996.68€
6. Processo - 509	996.68€
7. Processo - 743	996.68€
8. Processo - 487	996.68€
9. Processo - 747	996.68€
10. Processo – 315 B	996.68€
11. Processo – 315 A	996.68€
12. Processo - 502	996.68€



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gpa@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

13. Processo - 736	996.68€
14. Processo - 754	996.68€
15. Processo - 512	996.68€
16. Processo - 501	996.68€
17. Processo - 416	996.68€
18. Processo - 500	996.68€
19. Processo - 295	996.68€

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 303	797.34€
2. Processo - 282	797.34€
3. Processo - 338	797.34€
4. Processo - 349	797.34€
5. Processo - 738 A	797.34€
6. Processo - 738 B	797.34€
7. Processo - 738C	797.34€
8. Processo - 710 A	797.34€
9. Processo - 486	797.34€
10. Processo - 761	797.34€
11. Processo - 331	797.34€
12. Processo - 316	797.34€



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 800 e. gip@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

13. Processo - 511	797.34€
14. Processo - 313	797.34€
15. Processo - 249	797.34€
16. Processo - 734	797.34€
17. Processo - 345 A	797.34€
18. Processo - 345 B	797.34€
19. Processo - 729	797.34€
20. Processo - 510	797.34€
21. Processo - 255	797.34€
22. Processo - 755	797.34€
23. Processo - 517	797.34€
24. Processo - 495	797.34€
25. Processo - 321	797.34€
26. Processo - 307	797.34€
27. Processo - 360	797.34€
28. Processo - 348	797.34€
29. Processo - 760	797.34€
30. Processo - 284	797.34€
31. Processo - 336	797.34€
32. Processo - 481	797.34€
33. Processo - 488	797.34€

**3.º Escalão****Quadro XII**

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo – 520 A	598.00
2. Processo – 520 B	598.00
3. Processo - 721	598.00
4. Processo - 508	598.00
5. Processo - 751	598.00
6. Processo - 492	598.00
7. Processo - 719	598.00
8. Processo - 243	598.00

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do Serviço Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;
- iii. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista**

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
T. 263 519 600 e. ppp@cm-benavente.pt NIF. 506.676.056

provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,


- Eva Oliveira Teles -


- Paula Fernandes -


- Suzy Graça -